

Resolução nº 005/2023

Fica instituída a Comenda Horizonte Líder Comunitário, no âmbito do Município e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V do art. 120, da Resolução n. 004, de 28 de outubro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comenda HORIZONTE LÍDER COMUNITÁRIO como um reconhecimento da Câmara Municipal de Horizonte aos cidadãos, nascidos ou não no município, que tenham contribuído de forma voluntária para o desenvolvimento horizontino, especialmente nas áreas: Saúde, Educação, Cidadania e Justiça, Fortalecimento de Movimentos Sociais, Cultura, Valorização da Terra, Desenvolvimento Econômico e Social e Sustentabilidade Ambiental.

Art. 2º A Comenda será conferida anualmente, durante a sessão da Câmara Municipal de Horizonte, especialmente convocada para esse fim, a realizar-se durante o mês de maio, em referência ao Dia Nacional do Líder Comunitário, dia 05 de maio, conforme Lei nº 11287/2006.

Art. 3º Para escolha dos 15 (quinze) cidadãos agraciados, no ano, cada vereador (a) deverá apresentar os nomes de sua indicação para cada categoria, defendendo a biografia e a contribuição de suas indicações no plenário.

Parágrafo único. A escolha dos 15 (quinze) cidadãos agraciados no ano dar-se-á pela votação dos presentes, sendo agraciados aqueles que obtiverem melhor pontuação em cada categoria.

Art. 4º A escolha dos 15 (quinze) cidadãos agraciados com a Comenda deverão considerar aqueles que se destacam, nos termos desta norma, em seu artigo 1º, no âmbito governamental e não governamental, bem como aqueles que estejam em ativa em suas atividades ou não, mas que tenham contribuído para o desenvolvimento social de Horizonte.

Art. 5º Os nomes dos 15(quinze) cidadãos agraciados, após escolha, por votação, nos termos do artigo 3º, serão previamente enviados a Mesa Diretora da Câmara Municipal e publicado e divulgados para conhecimento do município.

Art. 6º Os cidadãos agraciados só poderão receber a comenda uma única vez, mesmo que atuem em mais de uma área prevista nesta norma.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 03 de maio de 2023.



Diego Pinheiro de Oliveira da Silva
Presidente